



CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00142

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
20/06/07

proposição
Medida Provisória nº 458/09

autor
DEPUTADO RONALDO CAIADO - DEM

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

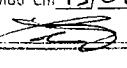
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 16, da MP 458/09, a seguinte redação:

"Art. 16 O valor do imóvel fixado na forma do art. 11 será pago pelo beneficiário da regularização fundiária em prestações amortizáveis em até vinte anos, com carência de até três anos, corrigidas monetariamente por índice praticado pelo Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária - PROCERA."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda trata de garantir uma taxa de custo baixo para as populações de baixa renda, o que impede que futuras oscilações ou determinações políticas elevem os custos dos financiamentos.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/06/2009, às 10:00

/ estagiário

PARLAMENTAR

